



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO PERÍODO DE VINTE E DOIS A VINTE E SEIS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, como adiante se segue:

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, foi aberta a décima segunda sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo e a participação do Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar e da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, com a presença virtual da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora Séfora Graciana Cerqueira Char. Ausente o Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão por motivo de gozo de férias. O Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada em 11/6/2026 no DEJT nº 4491/2026, às f. 3/8. A seguir passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir:

Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000020-23.2026.5.19.0261 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso patronal, determinando de ofício a retificação dos índices de correção monetária e juros de mora para observância das ADCs 58 e 59 do STF e da Lei nº 14.905/2024, nos termos da fundamentação supra. Custas mantidas a cargo da reclamada. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000022-91.2026.5.19.0002 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000113-78.2026.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento de Leonardo Aurélio Soares de Araújo, OAB/AL 16.533, advogado do recorrido, solicitando inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000136-33.2026.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento de Bruno José Braga Mota Gomes, OAB/AL 8.451, advogado do recorrido, solicitando inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000175-21.2026.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento de Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogado do recorrente/reclamado, solicitando inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000197-92.2025.5.19.0011 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários do reclamante e da reclamada, mas, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0000404-03.2025.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



ALENCAR. Resultado: por unanimidade, encaminhar os presentes autos para julgamento em sessão presencial, por solicitação da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Lustosa. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000425-14.2025.5.19.0061 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando os requerimentos de Carlos André da Silva Oliveira, OAB/AL 20.595, e Tomé Rodrigues Leão de Carvalho Gama Gama, OAB/AL 7.312, advogados da recorrente e da recorrida (Queiroz e Leão Ltda.-ME), respectivamente solicitando inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000481-26.2025.5.19.0262 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, negar provimento ao recurso ordinário do reclamante e dar parcial provimento ao apelo adesivo da reclamada para, reformando a sentença, apenas condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos advogados da demandada, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, porém com exigibilidade suspensa pelo prazo de dois anos a contar do trânsito em julgado desta decisão, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000596-62.2025.5.19.0063 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário interposto por A. A. DA S. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 11 Processo Nº AP-0000611-16.2022.5.19.0005 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo de petição da exequente, por ter sido interposto contra decisão irrecurável, de natureza interlocutória. **Ordem: 12 Processo Nº AP-0000665-91.2022.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo de petição para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000711-83.2025.5.19.0063 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento de Raphael Correia Cajueiro, OAB/AL 10.850, advogado da recorrida, solicitando inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000758-39.2011.5.19.0260 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento de Gustavo Martins Delduque de Macedo, OAB/AL 7.656, advogado dos agravantes, solicitando inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000783-58.2025.5.19.0261 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença apenas para reduzir para 10% o percentual dos honorários advocatícios em que fora condenada a empresa. Custas mantidas. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000905-71.2025.5.19.0261 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento de Jorgiana Gaspar Feitosa, OAB/AL 11.506, advogada da recorrida, solicitando inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000931-69.2025.5.19.0261 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno**



0000934-10.2025.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: considerando o requerimento de Ana Carolina Moura de Melo, OAB/AL 12.936, advogada do recorrido, solicitando inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 19 Processo N° RORSum-0000953-10.2025.5.19.0009 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença de origem por seus próprios fundamentos. **Ordem: 20 Processo N° ROT-0001127-53.2024.5.19.0009 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento de Thiago André Gomes Antunes, OAB/AL 12.987, advogado do recorrente/reclamante, solicitando inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 21 Processo N° ROT-0001137-66.2025.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito: 1) DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso patronal de PBG S/A para: (a) reformar a condenação por intervalo intrajornada, declarando prescrito o período anterior a 28/07/2020 e determinando que, para o período de 28/07/2020 a 17/04/2025, seja devida exclusivamente parcela indenizatória correspondente a 30 (trinta) minutos diários com acréscimo de 50%, sem reflexos, nos termos do art. 71, §4º, da CLT e do IRR Tema 23/TST; (b) excluir da condenação o adicional de insalubridade e respectivos reflexos, invertendo-se o ônus dos honorários periciais para a União, nos termos do IRR Tema 188/TST; 2) DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso obreiro para: (a) deferir o plus salarial de 20% sobre o salário contratual, dentro do período não prescrito (28/07/2020 a 17/04/2025), com reflexos em férias + 1/3, 13ºs salários, aviso prévio e FGTS/40%, conforme OJ 125/SBDI-1 e Súmula 275, I, do TST; (b) condenar a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais de 10% sobre o valor das parcelas deferidas ao reclamante, em favor do patrono do reclamante; e condenar o reclamante ao pagamento de honorários sucumbenciais de 10% sobre o valor das pretensões julgadas totalmente improcedentes (adicional de insalubridade e reflexos) em favor do patrono da reclamada, com exigibilidade suspensa pelo benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 791-A da CLT e da ADI 5766/STF; tudo nos termos da fundamentação supra. Custas mantidas a cargo da reclamada. **Ordem: 22 Processo N° RORSum-0001156-66.2025.5.19.0010 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a sentença. **Ordem: 23 Processo N° RORSum-0001369-75.2025.5.19.0009 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 24 Processo N° ROT-0001522-14.2025.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário interposto para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença apenas para limitar a condenação ao período de 20/03/2020 até 05/05/2023. Custas mantidas, tendo em vista a pequena repercussão financeira do parcial provimento. **Ordem: 25 Processo N° ROT-0001553-46.2025.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento de Amanda Ferreira Mathias Ferraz, OAB/PE 39.112, advogada do recorrente/reclamado, solicitando inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



26 Processo N° RORSum-0001586-33.2025.5.19.0005 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: considerando o requerimento de Ivan Isaac Ferreira Filho, OAB/BA 14.534, advogado do recorrido, solicitando inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT.

Ordem: 27 Processo N° RORSum-0001626-03.2025.5.19.0009 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 28 Processo N° AP-0001949-88.2014.5.19.0010 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe dava provimento, para afastar a prescrição intercorrente declarada de ofício e a consequente extinção da execução proferida pela sentença de Id. b6c39a2, determinando o retorno dos autos à 10ª Vara do Trabalho de Maceió para o prosseguimento da fase executória, nos termos da fundamentação supra. Acórdão pela Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa.

Ordem: 29 Processo N° AP-0104400-76.2009.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, afastar a extinção da execução e determinar o retorno dos autos à 8ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, a fim de que: a) a Contadoria Judicial proceda à retificação dos cálculos, adotando como marco temporal para abatimento dos valores pagos a data da efetiva liberação ao credor mediante alvará, e não a data do depósito judicial ou do bloqueio via SISBAJUD; e b) o Juízo de origem aprecie os incidentes pendentes - Embargos à Execução da PREVI (ID d5fc8f4) e impugnação do exequente (ID 55cc051) -, prosseguindo-se a execução até a plena satisfação do crédito. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e seis de junho do ano de dois mil de vinte e seis, cuja ata lavrei, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____

Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.